

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>PROCESSO N°: 16/2024</b>	
<b>SOLICITAÇÃO N°: 153/2024</b>	<b>PROTOCOLO N°: 01/2024 - ADM</b>
<b>REVISÃO: Versão original</b>	

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e produtos para Colhedora de Forragem Frontal de Área Total, Marca ROHR pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Guatambu/SC.

### 2 - DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DAS PEÇAS E PRODUTOS

Itens	DESCRIÇÃO	Qtd
01	BASE E PEDRA AFIADOR - CFR02602375	2
02	CONTRA FACA LEVE/PESADA - CFR02602351	2
03	CONTRA PINO COROA 850X5310 - CFR02048703	4
04	ELEMENTO FILTRANTE BI1319/60 MALHA 250	4
05	ENGRENAGEM CILINDRO DENTADO MOVEI Z34 - 03049265 - 17000119	1
06	ENGRENAGEM CILINDRO LISO MILLENIUM Z24 03016120	1
07	FACA CORTE ROLO - 2000016 - 01021208 - 755207	48
08	KIT COROA E PINHAO - CFR02061655	1
09	KIT FACAS ROTOR - DIR - CFR02602360	1
10	KIT FACAS ROTOR PECUS - ESQ - 02602528	1
11	LANCADOR GRAOS DIR/ESQ - 12PECAS - 02602811	1
12	OLEO OMALA S2 G 150 1L	6
13	OLEO SHELL SPIRAX S2 GD - 20 LTS - FRONTAL - 45678855	1
14	ORING 1A 11379 45X51X3	4
15	PARAFUSO FAQUINHA C/ QUAD 6X21 - 200003113 - 823273	96
16	PINO SEGURANCA - CFR02045001	30
17	PONTEIRA GUIA CILINDRO BICA ELETRICA CFR0378	1
18	PORCA SEXTAVADA MA 6 - TRAVANTE CFR200004016	96
19	RALADOR REIB SEIBE CFR0184	2
20	RASPADOR ROLO LISO - CFR02602385	2



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

2.1 A aquisição de peças para colhedora de forragem frontal é fundamental para garantir o bom funcionamento e a eficiência do equipamento. As peças desempenham um papel essencial na manutenção e na reparação da colhedora, contribuindo para prevenir avarias, prolongar a vida útil do equipamento e assegurar sua operacionalidade.

2.2 Além disso, a utilização de peças originais e de qualidade ajuda a manter a segurança do operador e a minimizar os riscos de acidentes durante o uso da colhedora. Investir na aquisição de peças certificadas e com garantia de procedência é essencial para garantir a eficácia e o desempenho do equipamento, evitando prejuízos e interrupções na produção.

2.3 Portanto, a aquisição de peças para colhedora de forragem frontal é um investimento que se traduz em benefícios a longo prazo, proporcionando maior economia, produtividade e segurança na operação do equipamento.

### **3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de peças para colhedora de forragem frontal requer a especificação detalhada de cada item necessário para garantir a eficiência e segurança do equipamento. Alguns requisitos importantes a serem considerados incluem:

- Identificação clara das peças necessárias de acordo com o modelo e marca da colhedora frontal;
- Garantia de qualidade e compatibilidade das peças com o equipamento existente, para evitar problemas de desempenho ou danos durante a operação;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

- Minimizar o tempo de parada da colhedora frontal e garantir a continuidade das atividades agrícolas;

3.2 A solução como um todo para a aquisição de peças para colhedora de forragem frontal envolve a identificação de um fornecedor confiável e especializado na venda de peças para equipamentos agrícolas. Além disso, é importante fazer uma pesquisa de mercado para comparar preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

3.3 A comunicação clara e eficiente com o fornecedor, a fim de esclarecer dúvidas, especificações técnicas e garantir a correta identificação das peças necessárias, é fundamental para garantir a satisfatória da aquisição.

3.4 A manutenção preventiva e a reposição de peças originais são fundamentais para manter a colhedora frontal em pleno funcionamento, garantindo a eficiência e durabilidade do equipamento. Portanto, é importante investir na aquisição de peças de qualidade, que atendam às necessidades específicas do equipamento e contribuam para a produtividade e rentabilidade do negócio agrícola.

### **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme decreto regulamentário nº 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, em outros



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor global encontrado.

### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

### 6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá fornecer as peças e produtos de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

### 7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá fornecer as peças e produtos em até 20 (vinte) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

### 8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial,

---



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço global.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

### 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da despesa oriunda dessa contratação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços/entrega a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.7 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.8 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.9 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

12.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### **14 DAS SANÇÕES**

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

contratado.

14.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

### 15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do e-mail [licitacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:licitacao@guatambu.sc.gov.br), ou através dos telefones (49) 3336-0102.

### 16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

### 17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência estimado da contratação é de 60 (sessenta) dias, a depender do início da execução dos serviços conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Elias Chiarello	Compras, Licitações e Contratos	Elaboração

### 19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Marcelvis Alves da Rosa	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Ambiente Fiscal
Micheli Andreia Schneider	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Gestor

### 20 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor
.../04/2024	Lucas Cardoso Telles	Assessor Jurídico do Município

Guatambu/ SC, 02 de abril de 2024.

**ELIAS CHIARELLO**

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

**MICHELI ANDREIA SCHNEIDER**

Diretor de Departamento/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.